



TERMO DE FOMENTO N. 033/2019

**Termo de Fomento que entre si celebram
o Município de Itabira e a Irmandade
Nossa Senhora das Dores – INSD.**

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Rosana Linhares Assis Figueiredo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-2.874.655 - SSP/MG e CPF n. 533.857.306-78, residente na Rua Rio de Janeiro, n. 144, Bairro Amazonas, em Itabira/MG e a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.959.292/0001-00, com sede na Avenida João Soares da Silva, n. 135 - Bairro Penha, neste ato representada pelo seu Provedor, Vaquimar José Vaz, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n. MG-1.508.779-SSP/MG e CPF n. 174.559.366-72, residente na Avenida Mauro Ribeiro Lage, n. 65, Apartamento n. 204, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições contidas na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos para Irmandade Nossa Senhora das Dores por meio do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde – Incremento Temporário Teto Média e Alta Complexidade, conforme Portaria Ministerial n. 1.688/2019.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do artigo 30, inciso VI, e dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n. 3.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;



g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**;

m) dar conhecimento à **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

Parágrafo único. Caso a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

II. A Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude



esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou colaboração;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros previstos nesta parceria;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Termo de Fomento: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto e com o Anexo VI - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos constantes deste Termo de Fomento, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

f) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

k) movimentar os recursos somente através de transações bancárias eletrônicas como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre outros, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

l) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;



m) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

m.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

n) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

p) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

r) solicitar junto a instituição bancária, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal n. 13.019/2014;

s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.



CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão repassados, conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.09.01.10.302.0055.2.025.000.3.3.90.39.36 - CR 3084/3085 – Fonte 149.189 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á em estrita conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), condicionada à disponibilidade financeira do Município, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.



CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Ficam nomeados os servidores Ronaldo José Guimarães, matrícula n. 4993-0, como gestor titular e Lizziane Silva Meireles Cunha, matrícula 6547-1, como gestora suplente deste Termo de Fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela **Irmadade Nossa Senhora das Dores – INSD** com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto, (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo IV e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verificasse em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e



aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

§1º. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

§2 De acordo com o art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§3º O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição bancária pública.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal conforme modelo do Anexo II;

b) relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;



c) relatório parcial do cumprimento de objeto (**modelo Anexo IV**), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

d) cópia do Plano de Trabalho;

e) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

f) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria;

g) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

h) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento do desembolso e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

m) Em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;

§1º as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas



deverão ser emitidos em nome da **Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD** devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a **Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento.

§5º A **Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência da parceria, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;

b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com recursos vinculados a parceria;

c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

d) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30



(trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **Irmadade Nossa Senhora das Dores – INSD**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pela **Irmadade Nossa Senhora das Dores – INSD**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por



inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria Jurídica do Município.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de outubro de 2019.

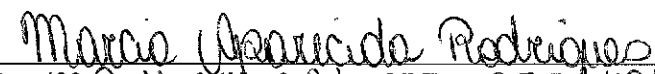
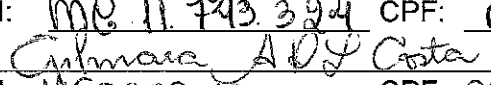
*171º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Luiz Menezes"*


ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


VAQUIMAR JOSÉ VAZ
PROVEDOR DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES – INSD

TESTEMUNHAS:


CI: MG. 11.743.324 CPF: 076.404.706-09

CI: MG. 7989516 CPF: 01178320650

GP/SED/DFPC/alc



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Irmandade Nossa Senhora das Dores				CNPJ: 20.959.292/0001-00	
ENDEREÇO: Avenida João Soares da Silva, n° 135.					
BAIRRO: Penha		CIDADE: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-062	DDD/TELEFONE: (31) 3839 1450/1416
NOME DO RESPONSÁVEL: Vaquimar José Vaz				CPF: 174.556.366-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG- 1.508.779 - SSP/MG		CARGO: Provedor		FUNÇÃO: Provedor	

2 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA DE: Prestação de Serviços Hospitalares em Média e Alta Complexidade.			
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itabira		LOCAL DE EXECUÇÃO: Itabira	
ENDEREÇO: Avenida João Soares da Silva, n° 135, bairro Penha.		TELEFONES: 31 3839 1450	
E-MAIL: controladoria@hnsd.org.br			
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO) 1º/08/2017		DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO) 31/3/2021	
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA: Colaboradores, aproximadamente 1.200, equipe médica aproximadamente 200, prestação de serviços pessoa jurídica, aproximadamente 40.			
PÚBLICO ATENDIDO: Pacientes para atendimentos hospitalares da microrregião de Itabira, Guanhães e de João Monlevade, em tratamento de média e alta complexidade, conforme Programação Pactuada Integrada PPI/MG e Plano Diretor de Regionalização PDR/MG.			
RESUMO DA EXPERIÊNCIA: Trata-se de uma Instituição que possui relação contratual com a Prefeitura Municipal de Itabira por meio do Contrato 133/2018, dos Convênios 008/2017, 006/2018, para ofertar Serviços Médicos Hospitalares, SAMU e Pronto Socorro Municipal. Esta Instituição é detentora de Certificado CEBAS que comprova sua condição filantrópica.			



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO: Realização de reforma de área física do serviço de diálise e lavanderia da Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Outubro/2019	30/9/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos para Irmandade Nossa Senhora das Dores por meio do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Governo Federal - Ministério da Saúde – Incremento Temporário Teto Média e Alta Complexidade, conforme Portaria Ministerial n. 1.688/2019.		
REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTES PROJETO: Melhorar e manter a qualidade dos atendimentos dos pacientes e estação de serviços do SUS com área física revitalizada nas áreas de lavanderia e de tratamento dialítico.		
ATIVIDADES A REALIZAR: Adquirir itens de material de construção e pagamento de prestadores de serviços de obras de engenharia, para reforma da área de hemodiálise e lavanderia.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Estes recursos de Incremento Temporário Teto MAC, tem por finalidade, contribuir para a revitalização das áreas de hemodiálise e lavanderia.		
METAS: - Reforma da área física da hemodiálise. - Reforma da área física da lavanderia.		
AFERIÇÃO DAS METAS: Relatório fotográfico e descritivo das reformas realizadas com os recursos.		

– Descrição de Custeio

Descrição	Custeio
Pagamento de itens de material de construção, para reforma da hemodiálise e lavanderia hospitalar.	R\$ 276.000,00
pagamento de prestadores de serviços de obras de engenharia, para reforma da hemodiálise e lavanderia hospitalar.	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 300.000,00

– Cronograma de Desembolso

DESCRIÇÃO	MES	TOTAL
Parcela única	Outubro/2019	R\$ 300.000,00



Aprovo este Plano de Trabalho

ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMOS DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Fazenda



TERMO DE FOMENTO N. _____ / _____ / _____		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		TIPO PROGRAMA		mês/ano _____ / _____	
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:				SECRETARIA GESTORA:			
BAIRRO:		CNPJ		Razão:			
CEP: _____		TELEFONE: _____		NOME DE CONTATO		NOME DO GESTOR	
ESPECIFICAÇÃO		IN/IR		DATA DOC/TE		PAGO EM	
CREDOR		K. DOC/TE		K. DOC/TE		CUSTEIO	
ITEM		K. DOC/TE		K. DOC/TE		PARTE DO PASSIVO	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
Saldo Anterior do Passivo		Rend. Passivo		Restituição		Sub-Total	
R\$		R\$		R\$		R\$	
Saldo Anterior do Passivo		Rend. Passivo		Restituição		Sub-Total	
R\$		R\$		R\$		R\$	
Nome do Representante da OSC		Ass.: _____		Contador		Data	
R\$		R\$		R\$		R\$	
Gasto Passivo		Carimbo/Aprovação da Secretária Gestora		Gasto Passivo		Saldo Total Mês (c+p)	
R\$		R\$		R\$		R\$	
Devolução de saldo PMI							
R\$						R\$	


OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]



ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Organização da Sociedade Civil = Termo de Fomento =		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio: R\$
Saldo da Poupança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA	CONTADOR	RESPONSÁVEL



ANEXO IV
RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

1. Organização da Sociedade Civil:		2. CNPJ	
		3. UF	Parcela n.:
4. Valor transferido:	5. Valor da contrapartida	6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira	
7. N. do Termo de Fomento		8. Vigência:	
9. Objeto Realizado:			
10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO			
10.1 Ações Programadas;			
10.2 Ações Executadas			
10.3 Benefícios Alcançados:			
10.4 Dificuldades Encontradas:			
EXECUTOR (Organização da Sociedade Civil)		GESTOR DA PARCERIA (Secretaria Municipal)	
Nome:		Nome :	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	Matrícula:

OBS.: Anexar fotos, recortes de jornais, revistas .



ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N. ____

Organização da Sociedade Civil - OSC	
Termo de Fomento n.:	
Vigência:	
Mês:	
Valor da parcela:	
Gestor:	

Após fiscalização em visita feita à Organização da Sociedade Civil _____ no dia __/__/__ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto _____.

- a) As principais atividades realizadas nesse mês foram: (anexar fotos)

- b) As principais dificuldades apontadas pela Organização da Sociedade Civil foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Termo de Fomento está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, ____ de _____ 2017

Gestor
Mat.

Secretário Municipal de


Rosana Lima  Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itabira



ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. ____/201__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Organização da Sociedade Civil, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/201__, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de Fomento n. ____/201__, e Empenho de n. ____/____, firmado entre esta Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____
(_____)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Custeio

/Passivo: R\$ _____ (_____)

Banco: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a)

Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)

Nome do (a)

Secretário (a) Municipal de